



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 14/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

O **MUNICÍPIO DE ESTIVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.918/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 171, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Vágner Abílio Belizário**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.328.666-07, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a Empresa **MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.952.323/0001-78, estabelecida na Rua Cônego Vicente nº 68, Centro, Pouso Alegre/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Rubier Coimbra de Souza**, portador do CPF nº 067.725.926-38 e RG nº MG11553024, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, sob a regência da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença e locação de software de gestão pública integrada, compreendendo implantação, instalação, configuração, migração dos dados existentes nos sistemas atualmente utilizados, treinamento de servidores, suporte técnico e manutenção mensal, assegurando a implementação de atualizações legais, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do sistema locado, em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Fiscal) e com os Decretos Federais nº 10.540/2020 e nº 11.644/2023, que dispõem sobre o SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, garantindo o atendimento integral à legislação vigente.**

1.2. Constituem serviços complementares ao objeto:

- a. Serviços de implantação, com capacitação dos servidores públicos para operação dos novos sistemas;
- b. Assessoria técnica à distância (correio eletrônico, mensagens instantâneas ou telefone);
- c. Atualização do sistema;
- d. Manutenção do sistema;
- e. Serviços avulsos de assessoria técnica e treinamento na sede da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**, em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2026** Processo licitatório nº 010/2026, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, nos termos do Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Considerando tratar-se de serviço de natureza continuada e relacionado à operação permanente de sistema estruturante de tecnologia da informação, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, até o limite máximo de 15 (quinze) anos, nos termos dos artigos 106 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por:
a. **Gestor do Contrato:** [Nome/Cargo], responsável pela coordenação administrativa e financeira do contrato.

b. **Fiscal do Contrato:** [Nome/Cargo], preferencialmente servidor efetivo ou empregado público, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, atesto das medições e verificação da conformidade com as especificações, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 803.890,00 (oitocentos e três mil oitocentos e noventa reais)** conforme proposta adjudicada no processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R\$ 95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R\$ 95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R\$ 95,00
4	Software de Controle Interno	1	R\$ 95,00
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R\$ 95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R\$ 95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R\$ 95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R\$ 95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R\$ 95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R\$ 95,00
11	Software de Portal do Servidor	1	R\$ 95,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	R\$ 950,00
13	Software de Gestão Tributária	1	R\$ 95,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	R\$ 95,00
15	Software de Serviços Web	1	R\$ 95,00
16	Software de Protocolo	1	R\$ 95,00
17	Software de Diário Oficial	1	R\$ 950,00

18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	R\$	95,00
19	Software de Controle de Cemitério	1	R\$	95,00
20	Software de Saúde Pública	1	R\$	95,00
21	Software de Monitoramento de Backup	1	R\$	475,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	R\$	95,00
23	Software de Ensino	1	R\$	2.850,00
24	Software de Assistência Social	40	R\$	2.850,00
SUBTOTAL			R\$	9.880,00

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
11	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
13	Software de Gestão Tributária	12	Vr. Mês	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	Vr. Mês	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
15	Software de Serviços Web	12	Vr. Mês	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
16	Software de Protocolo	12	Vr. Mês	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00
17	Software de Diário Oficial	12	Vr. Mês	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	12	Vr. Mês	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00
19	Software de Controle de Cemitério	12	Vr. Mês	R\$ 712,50	R\$ 8.550,00
20	Software de Saúde Pública	12	Vr. Mês	R\$ 4.275,00	R\$ 51.300,00
21	Software de Monitoramento de Backup	12	Vr. Mês	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	12	Vr. Mês	R\$ 2.375,00	R\$ 28.500,00
23	Software de Ensino	12	Vr. Mês	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
24	Software de Assistência Social	12	Vr. Mês	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00
SUBTOTAL				R\$ 42.845,00	R\$ 514.140,00

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R\$ 95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R\$ 95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R\$ 95,00
4	Software de Controle Interno	1	R\$ 95,00

5	Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R\$	95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R\$	95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R\$	95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R\$	95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R\$	95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R\$	95,00
11	Software de Portal do Servidor	1	R\$	95,00
12	Software de Gestão do Ponto Eletrônico	1	R\$	950,00
13	Software de Gestão Tributária	1	R\$	95,00
14	Software de Nota Fiscal Eletrônica	1	R\$	95,00
15	Software de Serviços Web	1	R\$	95,00
16	Software de Protocolo	1	R\$	95,00
17	Software de Diário Oficial	1	R\$	950,00
18	Software de Valor Adicionado Fiscal - VAF	1	R\$	95,00
19	Software de Controle de Cemitério	1	R\$	95,00
20	Software de Saúde Pública	1	R\$	95,00
21	Software de Monitoramento de Backup	1	R\$	475,00
22	Software de Gestão de Processos Internos e Externos	1	R\$	95,00
23	Software de Ensino	1	R\$	2.850,00
24	Software de Assistência Social	40	R\$	2.850,00
SUBTOTAL			R\$	9.880,00

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E APOIO TÉCNICO				
Item	Relação do Serviço	Horas	Vr. Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	200	R\$ 237,50	R\$ 47.500,00
SUBTOTAL			R\$	85.500,00

ITEM 6 – DATA CENTER DO SISTEMA					
Item	Relação do Serviço	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
6	Gestão e provimento de datacenter (gestão, disponibilidade, hospedagem, processamento, segurança)	12	Vr. Mês	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
SUBTOTAL					R\$ 68.400,00

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA	R\$ 687.800,00
---	-----------------------

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA			
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R\$ 95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R\$ 95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R\$ 95,00

4	Software de Controle Interno	1	R\$	665,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R\$	95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R\$	95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R\$	95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R\$	95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R\$	95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R\$	95,00
11	Software de Ponto Eletrônico	1	R\$	712,50
12	Software de Portal do Servidor	1	R\$	95,00
SUBTOTAL			R\$	2.327,50

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS					
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Un.	Vr. Unit.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	12	Vr. Mês	R\$ 665,00	R\$ 7.980,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	Vr. Mês	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
3	Software de Portal da Transparência	12	Vr. Mês	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
4	Software de Controle Interno	12	Vr. Mês	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	12	Vr. Mês	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
6	Software de Banco de Preços	12	Vr. Mês	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	12	Vr. Mês	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	12	Vr. Mês	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	12	Vr. Mês	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Vr. Mês	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
11	Software de Ponto Eletrônico	12	Vr. Mês	R\$ 522,50	R\$ 6.270,00
12	Software de Portal do Servidor	12	Vr. Mês	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
SUBTOTAL				R\$ 6.792,50	R\$ 81.510,00

ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
Item	Relação dos Sistemas	Qtd.	Valor Total
1	Software de Planejamento de Governo	1	R\$ 95,00
2	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	1	R\$ 95,00
3	Software de Portal da Transparência	1	R\$ 95,00
4	Software de Controle Interno	1	R\$ 665,00
5	Software de Compras e Licitações e Registro de Preços	1	R\$ 95,00
6	Software de Banco de Preços	1	R\$ 95,00
7	Software de Gestão do Patrimônio	1	R\$ 95,00
8	Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	1	R\$ 95,00
9	Software de Gestão do Almoxarifado	1	R\$ 95,00
10	Software de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	1	R\$ 95,00
11	Software de Ponto Eletrônico	1	R\$ 712,50

12	Software de Portal do Servidor	1	R\$	95,00
SUBTOTAL			R\$	2.327,50

ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA				
TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA		Horas	Vr. Unitário	Valor Total
4	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	70	R\$ 190,00	R\$ 13.300,00
5	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	70	R\$ 237,50	R\$ 16.625,00
SUBTOTAL			R\$	29.925,00

TOTAL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA			R\$	116.090,00
---	--	--	------------	-------------------

TOTAL GLOBAL - PREFEITURA E CÂMARA			R\$	803.890,00
---	--	--	------------	-------------------

5.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 041230005 2.021 339035 - Secretaria Municipal de Finanças - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Serviços de Consultoria - Ficha 438, e suas correspondentes para os exercícios financeiros subsequentes, mediante empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, que comprovará a efetiva prestação dos serviços e a conformidade com as condições contratuais.

6.2. O pagamento está condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento (ou da proposta), pela variação do **IPCA**, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços e fornecer as licenças de software conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, com a máxima diligência e probidade.

b. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação.

c. Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto qualificado para representá-la perante a Administração, responsável por todos os assuntos relativos ao contrato.

d. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

e. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela Administração.

f. Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e demais legislações pertinentes à proteção de dados e informações, garantindo a segurança e o sigilo dos dados da Administração.

g. Fornecer o backup do banco de dados com todas as informações da entidade a qualquer momento quando solicitado, além de encaminhar o backup final atualizado até o 5º dia útil após o término deste contrato.

8.2. Do CONTRATANTE:

a. Proporcionar o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho e aos sistemas necessários para a execução do objeto, respeitadas as normas internas.

b. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste contrato.

c. Fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor e Fiscal designados, e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

d. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato.

e. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTINUIDADE

9.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE o direito de uso das licenças de software objeto deste contrato, bem como a utilização de todos os métodos de construção, projetos, sistemas e outras propriedades intelectuais protegidas ou não, necessárias à completa implantação e operação do sistema.

9.2. O CONTRATANTE é proprietário exclusivo dos dados inseridos no sistema, devendo a CONTRATADA fornecer backups atualizados sempre que solicitado e ao final do contrato, bem como garantir a confidencialidade e a segurança dessas informações.

9.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de violação de direitos de propriedade intelectual relacionados ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a. **Advertência;**

b. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

c. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade

da infração.

10.3. O valor das multas aplicadas será descontado do pagamento das faturas devidas ou, se insuficiente, cobrado judicialmente ou mediante execução da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, seja por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial/arbitral.

11.2. A rescisão unilateral pela Administração será precedida de notificação à CONTRATADA, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

12.1. A eficácia deste contrato e de seus aditamentos está condicionada à divulgação nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estiva/MG, 02 de Março de 2026.



Vagner Abilio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIER COIMBRA DE
SOUZA:06772592638

Assinado de forma
digital por RUBIER
COIMBRA DE
SOUZA:06772592638

Rubier Coimbra de Souza
MINAS BRASIL TECNOLOGIA LTDA